



Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 02
Nº 66

Acesso
Online

Órgão Oficial do Município - 13 de Dezembro de 2018

Editor-chefe: **JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA**

PORTARIA Nº 349/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E:

DEMITIR a servidora contratada **THEODORA MARIA DA SILVA PIMENTA**, do cargo de Assistente de Educação, do Processo Seletivo nº 001/2017 da Secretaria Municipal de Educação, por deliberação constante do Processo Administrativo Disciplinar n.º 3821/2018. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 350/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E:

SUSPENDER O AFASTAMENTO da servidora contratada **MARCIENE DA SILVA FERREIRA**, do cargo de Assistente de Educação, do Processo Seletivo nº 001/2017 da Secretaria Municipal de Educação, por deliberação constante do Processo Administrativo Disciplinar n.º 3821/2018. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

LEI N.º 2312/2018

“DIPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ABUSO SEXUAL DE MULHERES NOS MEIOS DE TRANSPORTE COLETIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os serviços de transportes coletivos de passageiros, prestados no Município de Cordeiro, deverão adotar ações afirmativas, educativas e preventivas ao abuso sexual e violência contra a mulher, sofridos no interior dos ônibus.

Art. 2º - Deverão ser fixado no interior dos veículos de transporte coletivo cartaz com a seguinte orientação: “Abuso sexual no ônibus é crime”.

LEI N.º 2313/2018

“INCLUI NO CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO O “DIA ROXO” – DIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM EPILEPSIA”. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário de datas comemorativas do Município de Cordeiro, o “Dia Roxo”, Dia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia a ser celebrado anualmente no dia 26 do mês de março.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Vereadora Autora: **Fabíola Melo de Carvalho**

DECRETO Nº 068/2018

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2277/2018, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.144.892,27 (quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0002/0201.0412200022.002-3190.13.03-00		78.145,38	
0006/0201.0412200022.002-3390.30.00-0		6.772,62	
0009/0201.0412200022.002-3390.36.00-0		7.900,00	
0010/0201.0412200022.002-3390.39.00-0		14.290,47	
0017/0201.0412200022.131-3190.13.03-00		10.789,07	
0019/0301.0412201012.012-3191.13.02-00		46.653,51	
0020/0301.0412201012.012-3190.16.00-00		1.000,00	
0023/0301.0412201012.012-3191.13.02-00		295.000,00	
0024/0301.0412201012.012-3390.14.00-00		8.000,00	
0026/0301.0412201012.012-3390.30.00-00		12.000,00	
0028/0301.0412201012.012-3390.30.00-04		42.000,00	
0030/0301.0412201012.012-3390.32.00-00		1.000,00	
0033/0301.0412201012.012-3390.36.00-03		1.000,00	
0034/0301.0412201012.012-3390.36.00-03		1.601,11	
0035/0301.0412201012.012-3390.39.00-00		41.900,00	
0039/0301.0412201012.012-3390.92.00-04		1.000,00	
0043/0401.0412300141.115-4690.71.00-00		26.000,00	
0045/0401.0412300141.115-4691.71.00-00		20.000,00	
0048/0401.0412300142.019-3190.92.11-00		3.965,96	
0050/0401.0412300142.019-3191.13.02-00		690.670,25	
0052/0401.0412300142.019-3390.14.00-00		900,00	
0057/0401.0412300142.019-3390.36.00-00		1.000,00	
0059/0401.0412300142.019-3390.39.00-00		1.400,00	
0060/0401.0412300142.019-3390.39.00-03		6,12	
0067/0401.0412300142.019-3390.93.00-00		33,01	
0068/0401.0412300142.019-3390.93.00-10		1.000,00	
0070/0401.0412300142.019-4490.52.00-00		1.000,00	
0078/0501.2012200202.023-3190.13.03-00		1.920,23	
0080/0501.2012200202.023-3190.11.01-00		25.790,00	
0081/0501.2012200202.023-3190.13.03-00		9.994,04	
0082/0501.2012200202.023-3191.13.02-00		35.000,00	
0083/0501.2012200202.023-3390.14.00-00		500,00	
0084/0501.2012200202.023-3390.30.00-00		7.000,20	
0088/0501.2012200202.023-3390.32.00-00		1.000,00	
0089/0501.2012200202.023-3390.36.00-00		1.000,00	
0092/0501.2012200202.023-3390.39.00-04		1.500,20	
0093/0501.2069100202.032-3350.43.00-00		1.000,00	
0094/0501.2069100202.032-3350.43.00-03		1.000,00	
0096/0501.2069100202.032-3390.30.00-00		1.000,00	
0102/0601.0309100212.033-3190.13.02-00		23.000,00	
0103/0601.0309100212.033-3190.13.03-00		78.352,56	

PODER EXECUTIVOLuciano Ramos Pinto
PREFEITOMaria Helena Coelho Pinto Vasconcellos
VICE-PREFEITAObney Américo do Espírito Santo
Procurador Geral Do MunicípioSandra da Silva Laurindo
Controladora Geral do MunicípioFabrício Barros Pinto
Chefe de GabineteThiago Romito Bon
Secretário de Administração(Interino) e FazendaAmilton Luís Ferreira de Souza
Secretário Geral de GovernoVania Lúcia Vieira Huguenin
Secretária De SaúdeRenata Ferreira
Secretária De Assistência Social E Direitos HumanosPablo Renzi Peres Caruzo
Secretário De Planejamento E OrçamentoTelma Macêdo de Paiva
Secretário De EducaçãoAilton Farinha Taveira
Secretário De Defesa CivilMarcelo Pinheiro Henrique
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento EconômicoMárcio Sauerbron
Secretário De AgriculturaLuiz Antônio da Glória Medeiros
Secretário De CulturaLuciano Lopes de Carvalho
Secretário de Obras e UrbanismoAmarildo Lanes Luz
Secretário De Meio AmbienteFabrício Barros Pinto
Secretario Interino De TurismoSolano Pereira Britto
Secretário De Trânsito**EXPEDIENTE:**

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: www.cordeiro.rj.gov.brE-MAIL: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: www.cordeiro.rj.gov.br



0104	/0901.0309.10.02.12.0.33-3.390.1.4.00-0.0	1.000,00
0107	/0901.0309.10.02.12.0.33-3.390.1.6.00-0.0	1.000,00
0108	/0901.0309.10.02.12.0.33-3.390.1.9.00-0.0	800,00
0110	/0901.0309.10.02.12.0.33-4.490.1.2.00-0.0	1.200,00
0111	/0901.0309.10.02.12.0.33-4.490.1.2.00-0.2	1.000,00
0119	/0901.1212.20.04.62.0.47-3.190.9.4.00-0.0	1.000,00
0120	/0901.1212.20.04.62.0.47-3.19.1.1.2.02-0.0	62.412,47
0125	/0901.1212.20.04.62.0.47-3.390.1.4.00-0.0	1.000,00
0126	/0901.1212.20.04.62.0.47-4.490.1.1.00-0.0	1.000,00
0132	/0901.1226.10.00.72.1.97-3.390.1.0.00-0.0	1.000,00
0133	/0901.1226.10.00.72.1.97-3.390.1.6.00-0.0	4.000,00
0135	/0901.1226.10.04.02.0.49-3.390.1.4.00-0.0	4.000,00
0136	/0901.1226.10.05.11.0.19-4.490.1.2.00-0.0	2.000,00
0139	/0901.1226.10.05.11.1.47-3.390.1.9.00-0.0	1.000,00
0146	/0901.1226.10.05.12.0.46-3.190.1.1.2.02-0.0	1.000,00
0150	/0901.1226.10.05.12.0.46-3.19.1.1.2.02-0.0	62.540,00
0151	/0901.1226.10.05.12.0.46-3.19.1.1.2.02-0.0	105.210,00
0152	/0901.1226.10.05.12.0.46-3.390.1.0.00-0.0	22.000,00
0156	/0901.1226.10.05.12.0.46-3.390.1.0.00-0.0	14.129,94
0157	/0901.1226.10.05.12.0.46-3.390.1.2.00-0.0	2.000,00
0159	/0901.1226.10.05.12.0.46-3.390.1.9.00-0.0	2.000,00
0162	/0901.1226.10.05.12.3.24-3.190.1.1.01-1.0	202.000,00
0163	/0901.1226.10.05.12.3.24-3.190.9.4.00-1.0	2.000,00
0164	/0901.1226.10.05.12.3.24-3.19.1.1.2.02-1.0	90.000,00
0167	/0901.1226.40.01.62.0.52-3.390.1.9.00-0.0	1.000,00
0168	/0901.1226.40.01.62.0.52-3.390.1.9.00-0.4	260.000,00
0169	/0901.1226.50.04.21.1.40-3.390.1.9.00-0.0	1.000,00
0171	/0901.1226.50.04.21.1.40-4.490.1.1.00-0.0	1.000,00
0172	/0901.1226.50.04.21.1.40-4.490.1.1.00-0.4	1.000,00
0175	/0901.1226.50.04.21.1.57-3.390.1.9.00-0.0	1.000,00
0176	/0901.1226.50.04.21.1.57-3.390.1.9.00-0.4	1.000,00
0178	/0901.1226.50.04.21.1.58-4.490.1.2.00-0.0	15.000,00
0180	/0901.1226.50.04.22.0.42-3.390.1.0.00-1.2	2.000,00
0181	/0901.1226.50.04.22.0.42-3.390.1.9.00-0.0	1.000,00
0182	/0901.1226.50.04.22.0.42-3.390.1.0.00-0.0	98.577,69
0184	/0901.1226.50.04.22.0.42-3.390.1.0.00-0.9	62.646,12
0185	/0901.1226.50.04.22.0.42-3.190.1.1.01-0.0	20.720,13
0187	/0901.1226.50.04.22.0.42-3.19.1.1.2.02-0.0	42.100,00
0192	/0901.1226.50.04.22.0.56-3.190.1.1.01-0.0	69.296,87
0196	/0901.1226.50.04.22.0.56-3.390.1.0.00-0.0	19.000,00
0199	/0901.1226.50.04.22.0.56-3.390.1.0.00-0.0	9.091,64
0201	/0901.1226.50.04.22.0.56-3.390.1.2.00-0.0	1.000,00
0204	/0901.1226.50.04.22.3.23-3.390.1.0.00-0.9	15.000,00
0205	/0901.1226.60.05.92.1.99-3.390.1.0.00-0.0	1.000,00
0206	/0901.1226.60.05.92.1.99-3.390.1.2.00-0.0	1.000,00
0207	/0901.1226.60.05.92.1.99-3.390.1.6.00-0.0	1.000,00
0211	/0901.2712.20.03.32.0.66-3.190.1.1.01-0.0	10.500,00
0212	/0901.2712.20.03.32.0.66-3.190.1.1.02-0.0	16.628,36
0213	/0901.2712.20.03.32.0.66-3.19.1.1.2.02-0.0	10.000,00
0214	/0901.2712.20.03.32.0.66-3.20.0.4.2.00-0.0	1.000,00
0218	/0901.2712.20.03.32.0.66-3.390.1.0.00-0.4	15.000,00
0219	/0901.2712.20.03.32.0.66-3.390.1.2.00-0.0	16.161,31
0227	/0901.2761.20.02.91.0.21-4.490.1.1.00-0.4	1.000,00
0229	/0901.2761.20.03.02.1.71-3.390.1.0.00-0.0	5.000,00
0230	/0901.2761.20.03.02.1.71-3.390.1.0.00-0.4	11.000,00
0231	/0901.2761.20.03.02.1.71-3.390.1.2.00-0.4	1.000,00
0232	/0901.2761.20.03.02.1.71-3.390.1.9.00-0.0	6.200,00
0235	/1001.1212.20.03.41.0.25-4.490.1.1.00-0.4	66.727,26
0236	/1001.1212.20.03.41.0.26-4.490.1.2.00-0.0	9.079,42
0241	/1001.1212.20.03.92.0.76-3.190.1.1.02-0.0	20.622,47
0242	/1001.1212.20.03.92.0.76-3.19.1.1.2.02-0.0	120.600,00

0244	/1001.1212.20.09.92.0.76-2.39.0.3.0.00-0.0	1.000,00
0248	/1001.1212.20.09.92.0.76-2.39.0.3.6.00-0.0	2.000,00
0249	/1001.1212.20.09.92.0.76-2.39.0.3.6.00-0.3	1.000,00
0250	/1001.1212.20.09.92.0.76-2.39.0.3.9.00-0.0	1.000,00
0252	/1001.1212.20.09.92.0.76-2.39.0.3.2.00-0.4	1.000,00
0258	/1001.1245.10.09.41.1.44-4.49.0.5.1.00-0.3	1.000,00
0259	/1001.1245.10.09.41.1.44-4.49.0.5.1.00-0.3	1.000,00
0261	/1101.0678.20.02.62.1.72-2.39.0.3.0.00-0.0	2.000,00
0262	/1101.0678.20.02.62.1.72-2.39.0.3.9.00-0.0	1.000,00
0263	/1101.0678.20.02.62.1.72-2.39.0.3.9.00-0.4	1.000,00
0266	/1701.0412.20.09.92.1.14-2.39.0.3.2.00-0.0	1.000,00
0268	/1701.0412.20.09.92.1.14-2.39.0.3.0.00-0.0	2.344,40
0269	/1701.0412.20.09.92.1.14-2.39.0.3.6.00-0.0	1.000,00
0277	/1701.0412.20.09.92.1.14-2.39.0.3.9.00-0.0	1.000,00
0206	/1901.0412.20.09.92.1.15-2.19.0.1.2.02-0.0	1.000,00
0207	/1901.0412.20.09.92.1.15-2.19.1.1.2.02-0.0	22.641,70
0216	/1901.1824.10.09.02.1.06-2.19.0.1.2.02-0.0	16.000,00
0217	/1901.1824.10.09.02.1.06-2.19.0.1.2.02-0.0	1.000,00
0221	/1901.1824.10.09.02.1.06-2.19.0.1.2.02-0.0	17.151,78
0223	/1901.1824.10.09.02.1.06-2.39.0.3.0.00-0.0	2.767,51
0225	/1901.1824.10.09.02.1.06-2.39.0.3.0.00-0.4	27.990,00
0226	/1901.1824.10.09.02.1.06-2.39.0.3.6.00-0.0	1.000,00
0228	/1901.1824.10.09.02.1.06-2.39.0.3.9.00-0.0	11.992,22
0229	/1901.1824.10.09.02.1.06-2.39.0.3.9.00-0.3	27.992,00
0232	/2001.1212.20.09.22.1.02-2.19.0.1.1.01-0.0	25.140,00
0233	/2001.1212.20.09.22.1.02-2.19.0.1.2.02-0.0	11.000,00
0234	/2001.1212.20.09.22.1.02-2.19.1.1.2.02-0.0	18.000,00
0236	/2001.1212.20.09.22.1.02-2.39.0.1.4.00-0.0	1.712,00
0237	/2001.1212.20.09.22.1.02-2.39.0.3.0.00-0.0	4.040,00
0239	/2001.1212.20.09.22.1.02-2.39.0.3.0.00-0.4	26.220,0.0
0240	/2001.1212.20.09.22.1.02-2.39.0.3.6.00-0.0	1.000,00
0242	/2001.1239.20.04.42.0.67-2.39.0.3.0.00-0.0	1.000,00
0247	/2001.1239.20.04.42.0.67-2.39.0.3.9.00-0.0	1.000,00
0248	/2001.1239.20.04.42.0.64-2.39.0.3.0.00-0.0	1.000,00
0251	/2001.1239.20.04.42.0.66-2.39.0.3.0.00-0.0	6.000,00
0252	/2001.1239.20.04.42.0.68-2.39.0.3.1.00-0.0	4.000,00
0253	/2001.1239.20.04.42.0.68-2.39.0.3.2.00-0.0	5.000,00
0254	/2001.1239.20.04.42.0.68-2.39.0.3.9.00-0.0	5.000,00
0255	/2001.1239.20.09.21.0.30-4.49.0.5.2.00-0.3	30.000,00
0257	/2001.1239.20.10.72.1.21-2.39.0.3.0.00-0.0	14.750,67
0260	/2001.1239.20.10.72.1.21-2.39.0.3.6.00-0.0	4.672,50
0261	/2001.1239.20.10.72.1.21-2.39.0.3.9.00-0.0	6.000,00
0263	/2001.1239.20.10.72.1.21-2.39.0.3.2.00-0.0	1.000,00
0265	/2101.0412.20.09.12.1.20-2.19.0.1.2.02-0.0	6.000,00
0267	/2101.0412.20.09.12.1.20-2.39.0.1.4.00-0.0	700,00
0269	/2101.0412.20.09.12.1.20-2.39.0.3.6.00-0.0	1.000,00
0270	/2101.0412.20.09.12.1.20-2.39.0.3.6.00-0.3	7.790,00
0271	/2101.0412.20.09.12.1.20-2.39.0.3.9.00-0.0	4.999,27
0274	/2101.0412.20.09.12.1.20-4.49.0.5.2.00-0.3	5.000,00
0280	/2201.1245.20.06.72.1.21-2.19.0.1.1.01-0.0	6.500,00
0281	/2201.1245.20.06.72.1.21-2.19.0.1.2.02-0.0	22.180,79
0282	/2201.1245.20.06.72.1.21-2.19.1.1.2.02-0.0	2.000,00
0283	/2201.1245.20.06.72.1.21-2.39.0.1.4.00-0.0	500,00
0284	/2201.1245.20.06.72.1.21-2.39.0.3.0.00-0.0	12.552,20
0289	/2201.1245.20.06.72.1.21-2.39.0.3.9.00-0.0	40.000,00
0291	/2201.1245.20.06.72.1.21-2.39.0.3.9.00-0.4	122.000,00
0296	/2301.2212.20.09.62.1.24-2.19.0.1.1.01-0.0	42.000,00
0297	/2301.2212.20.09.62.1.24-2.19.0.1.2.02-0.0	1.000,00
0298	/2301.2212.20.09.62.1.24-2.25.0.4.2.00-0.3	1.000,00
0299	/2301.2212.20.09.62.1.24-2.25.0.4.2.00-0.4	1.000,00
0402	/2301.2212.20.09.62.1.24-2.39.0.3.6.00-0.0	1.000,00

0404 /2201.2212.20.09.62.1.24-2.290.2.9.00-00	7.000,00	
0411 /2201.2269.10.09.72.1.27-2.290.2.9.00-04	1.666,67	
0412 /2401.2212.20.09.62.1.29-2.190.1.1.01-00	12.000,00	
0413 /2401.2212.20.09.62.1.29-2.190.1.2.02-00	12.454,08	
0414 /2401.2212.20.09.62.1.29-2.290.1.4.00-00	1.000,00	
0418 /2401.2212.20.09.62.1.29-2.290.2.0.00-12	2.000,00	
0419 /2401.2212.20.09.62.1.29-2.290.2.6.00-00	1.000,00	
0424 /2401.2222.40.09.62.1.42-2.290.2.0.00-00	1.000,00	
0425 /2401.2222.40.09.62.1.42-2.290.2.9.00-00	1.296,21	
0427 /2601.0412.20.00.42.2.21-2.190.1.2.02-00	7.566,20	
0428 /2601.0412.20.00.42.2.21-2.290.1.4.00-00	2.000,00	
0429 /2601.0412.20.00.42.2.21-2.290.2.0.00-00	2.000,00	
0430 /2601.0412.20.00.42.2.21-2.290.2.9.00-00	2.000,00	
0431 /0901.1236.20.04.21.1.57-4.490.5.1.00-08	6.084,57	
0001 /0201.0412.20.00.22.0.02-2.190.1.1.01-00		100.424,00
0004 /0201.0412.20.00.22.0.02-2.191.1.2.02-00		11.646,57
0016 /0201.0412.20.00.22.1.21-2.190.1.1.01-00		64.482,67
0018 /0201.0412.20.10.12.0.12-2.190.1.1.01-00		920.529,82
0047 /0401.0412.20.01.42.0.19-2.190.1.1.01-00		244.428,00
0048 /0401.0412.20.01.42.0.19-2.190.1.2.02-00		242.000,00
0069 /0401.0412.20.01.42.0.19-2.290.9.2.00-12		80.000,00
0101 /0601.0209.10.02.12.0.22-2.190.1.1.01-00		29.800,51
0117 /0901.1212.20.04.62.0.47-2.190.1.1.01-00		412.000,00
0146 /0901.1236.10.05.12.0.46-2.190.1.1.01-00		822.294,02
0240 /1001.1512.20.02.92.0.76-2.190.1.1.01-00		688.422,00
0299 /1701.0412.20.08.62.1.14-2.190.1.1.01-00		11.998,18
0305 /1801.0412.20.08.92.1.15-2.190.1.1.01-00		11.772,79
0320 /1901.1824.10.09.02.1.16-2.190.1.1.01-00		10.621,71
0364 /2101.0412.20.09.12.1.20-2.190.1.1.01-00		2.627,01
0379 /2201.1246.20.06.72.1.21-2.190.0.4.00-00		421.000,00
0446 /0901.1236.20.04.22.0.48-2.191.1.2.02-12		6.217,68
0447 /0901.1236.20.04.22.0.48-2.191.1.2.02-12		8.419,21
Totais:	4.544.822,22	4.544.822,22

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 080/2018

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 2279/2018, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio Instituto, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0011 /1601.0927200632.113-3390.93.00-29		20.000,00	
0018 /1601.0927200632.210-3190.03.01-29		100.000,00	
0020 /1601.0927200632.210-3390.05.00-29		4.000,00	
0021 /1601.0927200632.210-3390.08.00-29		1.500,00	
0017 /1601.0927200632.210-3190.01.01-29			125.500,00
Totais:		125.500,00	125.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 001/2018 DO CONTRATO Nº 157/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 42/54 - Centro – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. Luciano Ramos Pinto, portador da cédula de identidade RG n.º 704.133.037-9 – (SSP-RS) e inscrito no CPF sob o nº CPF nº 043.514.727-74, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **M S SERRA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 16.784.818/0001-82, estabelecida à Rod. RJ 116, Km 134 – Condomínio Industrial – Macuco - RJ, CEP: 28545-000, neste ato representado pelo Sr. Matheus Pimentel Duarte, portador da Carteira de Identidade nº 23.407.429-2 IPF/RJ e do CPF nº 131.806.857-60, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, do contrato de n.º 157/2017, datado de 05 de dezembro de 2017, ainda em vigência.

1.2– A liquidação e pagamento serão feitos de acordo com medições autorizadas pela Secretária Municipal de Serviços Públicos.

2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findaria em 05/12/2018, fica prorrogado até 05/12/2019.

3. Cláusula Terceira – Do valor:

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de R\$ 173.280,00, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

v

4. Cláusula Terceira – Do valor: Das disposições Gerais:

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 30 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
LUCIANO RAMOS PINTO
CONTRATANTE

M S SERRA E SERVIÇOS LTDA
MATHEUS PIMENTEL DUARTE
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

LEI N.º 2309/2018

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE POLUIÇÃO SONORA POR PARTE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NAS PROXIMIDADES DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS”. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada a proibição de poluição sonora por parte de estabelecimentos comerciais nas proximidades de instituições educacionais durante o período de funcionamento da unidade escolar.

Parágrafo Único – Como sanção para o estabelecimento que descumprir a Lei, fica determinada uma multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e, caso haja residência, a multa será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e ocorrerá a apreensão do equipamento de áudio responsável pela poluição sonora.

Art. 2º - Entende-se como poluição o som que, em determinado volume, é capaz de comprometer a saúde dos seres humanos e, no caso específico, atrapalhar a concentração dos estudantes durante as aulas.

Art. 3º - Caso o estabelecimento comercial possua equipamentos de áudio que possam gerar poluição sonora, o mesmo poderá funcionar normalmente desde que esteja a uma distância mínima de 400 (quatrocentos) metros em relação ao estabelecimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

Vereador Autor: Robson Pinto da Silva

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Sra. Pregoeira Substituta e sua Equipe de apoio, instituídas pelas portarias nº 207/2017, 249/2017 e 027/2018, compostas pelos membros: Pregoeira Substituta: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Francielle de Oliveira Silva e Thulio Prata Soares que classificou a empresas abaixo como vencedoras do edital do Pregão Presencial nº 070/2018, referente à futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos de uso permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital. Considerando ser do interesse Público **HOMOLOGO** a decisão da Sra. Pregoeira Substituta e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

- I ROMEIRO & ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI**, situado na Av. Presidente Vargas, 118 – Loja 18 – Centro – Cordeiro/RJ, CEP: 28540-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.596.357/0001-72, com o valor global de R\$7.020,00 (sete mil e vinte reais).
- II RIO MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA**, situado na Rua Medina, 164 – Meier – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20735-130, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.890.783/0001-50, com o valor global de R\$23.240,00 (vinte e três mil e duzentos e quarenta reais).
- III CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME**, situado na Rua Armando Chaves Monteiro, 105 – Loja 01 – Boa Esperança – Carmo/RJ, CEP: 28640-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.542.335/0001-95, com o valor global de R\$3.148,00 (três mil e cento e quarenta e oito reais).
- IV CDDO DE CARMO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, situado na Av. José Ribeiro de Moura, 1.200 – Centro – Carmo/RJ, CEP: 28640-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.179.046/0001-70, com o valor global de R\$20.847,000 (vinte mil e oitocentos e quarenta e sete reais).

Dê-se ciência as firmas vencedoras, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.
Cordeiro-RJ, em 30 de Novembro de 2018.

VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN
Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Sra. Pregoeira Substituta e sua Equipe de apoio, instituídas pelas portarias nº 207/2017, 249/2017 e 027/2018, compostas pelos membros: Pregoeira Substituta: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Francielle de Oliveira Silva e Thulio Prata Soares que classificou a empresas abaixo como vencedoras do edital do Pregão Presencial nº 071/2018, referente à futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos de uso permanente para as Unidades Básicas de Saúde do município de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Considerando ser do interesse Público **HOMOLOGO** a decisão da Sra. Pregoeira Substituta e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

- I ROMEIRO & ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI**, situado na Av. Presidente Vargas, 118 – Loja 18 – Centro – Cordeiro/RJ, CEP: 28540-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.596.357/0001-72, com o valor global de R\$990,00 (novecentos e noventa reais).
- II BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, situado na Avenida dos Bandeirantes, 710 – Loja 05 - Meier – Comiteco - Belo Horizonte/MG, CEP: 30315-382, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.312.896/0001-26, com o valor global de R\$35.869,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e nove reais).
- III CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME**, situado na Rua Armando Chaves Monteiro, 105 – Loja 01 – Boa Esperança – Carmo/RJ, CEP: 28640-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.542.335/0001-95, com o valor global de R\$2.881,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e um reais).
- IV CDDO DE CARMO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, situado na Av. José Ribeiro de Moura, 1.200 – Centro – Carmo/RJ, CEP: 28640-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.179.046/0001-70, com o valor global de R\$3.598,50 (três mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços na realização de **exames laboratoriais** de acordo com a Tabela Municipal, devidamente aprovada através de Processo Legislativo, bem como pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme anexos I e II do edital.

LOCAL E DATA: a partir de **16 de Janeiro de 2019, ficando o credenciamento aberto aos interessados todas as quartas-feiras subsequentemente, sempre das 13:30h as 17h**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

EDITAL INEXIGIBILIDADE, Nº. 005/2018, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia **14/12/2018**.

Valor estimado/máximo: R\$ 436.306,17.

Cordeiro, 10 de Dezembro de 2018.

Vânia Lúcia Vieira Huguenin
Secretária Municipal de Saúde de Cordeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de **consultas especializadas** de acordo com a TABELA MUNICIPAL devidamente aprovada através de Processo Legislativo, bem como o Conselho Municipal de Saúde para os quais existe demanda junto aos Usuários do SUS da municipalidade, conforme anexos I e II do edital.

LOCAL E DATA: a partir de **16 de Janeiro de 2019, ficando o credenciamento aberto aos interessados todas as quartas-feiras subsequentemente, sempre das 13:30h as 17h**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

EDITAL INEXIGIBILIDADE, Nº. 006/2018, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia **14/12/2018**.

Valor estimado/máximo: R\$ 456.000,00.

Cordeiro, 10 de Dezembro de 2018.

Vânia Lúcia Vieira Huguenin
Secretária Municipal de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2018**

OBJETO: Aquisição de **medicamentos da farmácia básica** para atender as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde, atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

LOCAL E DATA: **08 de Janeiro de 2019, às 09h**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL, Nº. 075/2018, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 14 de Dezembro de 2018. Valor estimado/máximo: **R\$ 1.574.555,70**. Cordeiro, 11 de Dezembro de 2018.

THULIO PRATA SOARES
Pregoeiro Substituto

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2018**

OBJETO: Ref. aquisição de uma Van zero km, para atender as necessidades do serviço do Bolsa Família da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

LOCAL E DATA: **07 de Janeiro de 2019, às 14h**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL, Nº. 077/2018, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 14 de Dezembro de 2018. Valor estimado/máximo: **R\$ 169.193,67**.

Cordeiro, 11 de Dezembro de 2018.

THULIO PRATA SOARES
Pregoeiro Substituto

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2018

OBJETO: Ref. aquisição de uma veiculo utilitário zero km, para atender as necessidades do serviço do Bolsa Família da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.**LOCAL E DATA: 10 de Janeiro de 2019, às 14h**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL, Nº. 076/2018, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 14 de Dezembro de 2018. Valor estimado/máximo: **R\$ 78.755,95**.

Cordeiro, 11 de Dezembro de 2018.

THULIO PRATA SOARES
Pregoeiro Substituto

PORTARIA Nº 351/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **R E S O L V E:**

FICA CONVOCADA temporariamente a suplente **SIMONE XAVIER SILVEIRA** para substituir a vaga referente às férias da conselheira tutelar **ROSÂNGELA MARIA DIAS SERRANO**, a contar de 01 de dezembro de 2018, conforme Ofício nº 084/2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 347/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 3º, DO ARTIGO 18, DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº455, DE 28 DE JANEIRO DE 2009, **R E S O L V E:**

ALTERAR a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar deste Município, ficando composto pelos membros abaixo relacionados:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Livia Pires Bastos

Suplente: Marcos Vinícios da Costa Oliveira

Representantes de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação:

Titular: Geíza Maria Calvo de Azevedo

Suplente: Laís Malaquias Prata Torres

Titular: Ana Maria Araújo Werneck

Suplente: Fernanda da Silva Cruz

Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Maria Aparecida Silveira Pinto

Suplente: Marcela Toledo Carvalho

Titular: Vinícios Melo de Macedo

Suplente: Cibele Araújo Werneck

PORTARIA Nº 348/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

NOMEAR KAYENE DA SILVA DIAS para ocupar o cargo em Comissão de Assistente Júnior de Administração, Índice CCII, da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de dezembro de 2018. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 342/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

EXONERAR MARIA CAROLINA PINTO ESTEVES do cargo em Comissão de Assistente Júnior de Meio Ambiente, Índice CCII, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de dezembro de 2018. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Republicado por incorreção.

PORTARIA Nº 343/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

NOMEAR MARIA CAROLINA PINTO ESTEVES para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Atividades Setoriais, Índice CCVI, do Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de dezembro de 2018. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Republicado por incorreção.

DECRETO Nº 084/2018

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2279/2018, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o crédito suplementar no valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio fundo, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0099 /1401.1030200612.154-3390.30.00-47		5.000,00	
0120 /1401.1030200612.215-3390.30.00-47		14.000,00	
0115 /1401.1030200612.214-3390.91.99-47			19.000,00
Totais:		19.000,00	19.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 077/2018

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 2279/2018, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, o crédito suplementar no valor de **R\$ 266.167,05 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e cinco centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio Fundo, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA E RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0001	/1201.0812200542.085-3190.04.00-00	15.000,00	
0002	/1201.0812200542.085-3190.11.01-00	30.000,00	
0004	/1201.0812200542.085-3190.16.00-00	4.000,00	
0014	/1201.0812200542.085-3390.36.00-00	5.000,00	
0021	/1201.0812200542.101-3390.30.00-00	3.000,00	
0022	/1201.0812200542.101-3390.36.00-00	13.000,00	
0023	/1201.0812200542.101-3390.39.00-00	3.000,00	
0024	/1201.0812200542.101-4490.52.00-00	3.000,00	
0030	/1201.0824100492.087-3190.11.01-00	10.000,00	
0031	/1201.0824100492.087-3190.11.01-20	22.716,36	
0032	/1201.0824100492.087-3190.11.01-24	5.000,00	
0037	/1201.0824100492.087-3390.30.00-24	20.000,00	
0038	/1201.0824100492.087-3390.36.00-00	20.000,00	
0040	/1201.0824100492.087-3390.36.00-24	7.700,00	
0043	/1201.0824100492.087-3390.39.00-24	1.000,00	
0044	/1201.0824100492.087-4490.52.00-24	9.800,00	
0049	/1201.0824100522.089-3390.32.00-00	3.000,00	
0051	/1201.0824100522.089-3390.39.00-00	3.000,00	
0053	/1201.0824300502.093-3190.11.01-00	30.000,00	
0057	/1201.0824300502.093-3390.30.00-00	350,69	
0057	/1201.0824300502.093-3390.30.00-00	15.000,00	
0063	/1201.0824300502.093-4490.52.00-00	3.000,00	
0065	/1201.0824400472.100-3390.30.00-32	1.100,00	
0067	/1201.0824400472.205-3390.14.00-19	1.500,00	
0079	/1201.0824400482.206-3390.30.00-23	5.000,00	
0092	/1201.0824400502.091-3190.11.01-22	25.000,00	
0097	/1201.0824400502.091-3390.36.00-00	7.000,00	
0009	/1201.0812200542.085-3390.14.00-00		2.650,00
0013	/1201.0812200542.085-3390.32.00-00		1.460,00
0029	/1201.0824100492.087-3190.04.00-20		74.000,00
0036	/1201.0824100492.087-3390.30.00-20		12.000,00
0042	/1201.0824100492.087-3390.39.00-20		30.000,00
0062	/1201.0824300502.093-3390.39.00-21		300,00

DECRETO Nº 081/2018

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 2279/2018, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 101.893,33 (cento e um mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Prefeitura, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0005 / 0201.0412200022.002-3390.14.00-00		500,00	
0016 / 0201.0412200022.131-3190.11.01-00		15.000,00	
0064 / 0401.0412300142.019-3390.47.00-35		12,80	
0085 / 0501.2012200202.023-3390.30.00-03		1.150,00	
0109 / 0601.0309100212.033-3390.39.00-03		200,00	
0151 / 0801.1236100512.046-3191.13.02-05		39.923,46	
0226 / 0901.2781200291.031-4490.30.01-03		78,00	
0242 / 1001.1512200392.076-3191.13.02-00		5.560,00	
0251 / 1001.1512200392.076-3390.39.00-03		1.100,25	
0262 / 1101.0612200282.079-3191.13.02-00		3.000,00	
0291 / 1701.0412200882.114-3191.13.02-00		1.000,00	
0292 / 1701.0412200882.114-3390.14.00-00		500,00	
0298 / 1701.0412200882.114-3390.39.00-03		300,00	
0309 / 1801.0412200892.115-3390.14.00-04		700,00	
0320 / 1901.1854100902.116-3190.11.01-00		2.100,00	
0322 / 1901.1854100902.116-3390.14.00-00		400,00	
0329 / 1901.1854100902.116-3390.39.00-03		600,80	
0336 / 2001.1312200922.118-3390.14.00-00		1.000,00	
0341 / 2001.1312200922.118-3390.36.00-03		1.500,00	
0355 / 2001.1339200921.030-4490.52.00-03		19.558,02	
0367 / 2101.0412200912.120-3390.14.00-00		500,00	
0383 / 2201.1545200672.121-3390.14.00-00		350,00	
0400 / 2301.2312200962.124-3390.14.00-00		1.000,00	
0412 / 2401.2312200982.129-3190.11.01-00		5.860,00	
0059 / 0401.0412300142.019-3390.39.00-00			5.000,00
0185 / 0801.1236500422.048-3190.11.01-00			42.832,91
0392 / 2201.1545200672.121-3390.39.00-31			54.060,42
Totais:		101.893,33	101.893,33

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 102/2018

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO DE 2018. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **CONSIDERANDO** as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4320/64; **CONSIDERANDO** as disposições legais que norteiam a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; e **CONSIDERANDO** a necessidade de se adotar normas e procedimentos visando disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2018, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial, a Lei Complementar nº 101/2000. **D E C R E T A:**

Art. 1º. Os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta observarão, no encerramento do exercício de 2018, o disposto neste Decreto.

Art. 2º. Fica limitada a 14 de dezembro de 2018 a data para emissão de notas de empenhos do corrente exercício.

§1º - Excluem-se do disposto no caput deste artigo as despesas relacionadas abaixo, que poderão ser empenhadas até 21 de dezembro de 2018:

- I - pessoal, encargos e benefícios sociais;
- II - juros, encargos e amortização da dívida pública;
- III - precatórios, custas e depósitos judiciais;
- IV - saúde; e
- V – educação.

§2º As despesas a serem realizadas com recursos de convênios, repasses da União ou do Governo do Estado, verbas vinculadas e outras que não sejam considerados como recursos próprios do município não obedecem aos limites previstos neste artigo.

Art. 3º. Os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta deverão proceder à análise dos saldos dos empenhos e efetuar o cancelamento daqueles que não serão liquidados ou inscritos em Restos a Pagar Não Processados 2018 até 27 de dezembro de 2018.

Art. 4º. Fica limitada a 28 de dezembro de 2018 a data para a digitação das liquidações das despesas no Sistema Contábil.

Art. 5º. Deverão ser inscritas em Restos a Pagar Não Processados as despesas do exercício de 2018, com obrigações tributárias e contributivas, incentivos fiscais, manutenção e desenvolvimento do ensino e demais despesas desde que os serviços sejam prestados e os materiais entregues.

Art. 6º. As despesas empenhadas e não pagas no corrente exercício serão inscritas, por fonte de recursos em Restos a Pagar, conforme o disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As despesas não inscritas em Restos a Pagar deverão ter os seus empenhos cancelados até o dia 12 de janeiro de 2019.

§ 2º Será encaminhado ofício pelo Secretário Municipal da Fazenda aos Secretários, contendo a relação dos empenhos não liquidados, para a manifestação de qual empenho deverá ser inscrito em Restos a Pagar Não Processados até o dia 14 de dezembro de 2018.

§ 3º No prazo de 3 dias úteis após o recebimento do ofício citado no § 2º deste artigo, o Secretário deverá encaminhar justificativa para permanência dos saldos de empenho, verificando a disponibilidade financeira para a referida despesa à Secretaria Municipal da Fazenda, caso contrário os saldos de todos os empenhos não liquidados serão cancelados pelo Departamento de Contabilidade, recaindo a responsabilidade pelo ato de cancelamento ao respectivo Secretário, em razão da omissão.

§ 4º As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2018 serão liquidadas até o dia 28 de junho de 2019 e, a partir do dia 30 de junho de 2019 serão cancelados pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 5º Será encaminhado ofício aos Secretários Municipais responsáveis pela despesa, contendo a relação dos empenhos que tiverem os seus saldos cancelados, para que seja juntado aos processos administrativos da despesa, com fulcro no § 4º deste artigo.

Art. 7º. Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, após a autorização dos dirigentes dos respectivos órgãos e/ou entidades.

Art. 8º. Todos os procedimentos definidos neste Decreto deverão ser autorizados pelos ordenadores de despesas, após emissão do relatório emitido pelo Grupo de Trabalho a ser constituído pelo Secretário de Planejamento, pelo Secretário de Fazenda, pelo Secretário Municipal de Administração e Controladoria Geral do Município.

Art. 9º. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será 26 de dezembro de 2018, até às 15 horas.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo o pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, decisão e sentenças judiciais, juros e amortizações da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referentes a convênios que expiram até o dia 31/12/2018, inclusive contrapartidas, bem como as despesas das áreas da educação e da saúde, cujas fontes forem: 1.101 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino), 1.102 e 1.103 (Cota-Parte FUNDEB) e 1.201 (Ações e Serviços de Saúde).

§ 2º O prazo para pagamento das despesas excetuadas no § 1º deste artigo será o dia 28 de dezembro de 2018.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Administração e Controladoria Geral do Município adotarão as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Administração e Controladoria Geral do Município deverão estabelecer demais prazos e procedimentos necessários ao encerramento do exercício financeiro de 2018, em função da obrigatoriedade da adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme Portaria nº 828/2011, alterada pela Portaria nº 753/2013, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 12. O setor de licitações deverá iniciar os procedimentos licitatórios para próximo exercício, ficando vedada a partir da publicação deste Decreto realização de licitações para aquisições de bens e serviços neste exercício com recursos próprios.

Art.14. No período de 17 a 28 de dezembro de 2018, as Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Jurídica, Departamento de Compras e Departamento de Licitação funcionarão internamente.

Art. 15º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2018
Pregão Presencial nº 069/2018

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos.

Detentor da Ata: Romeiro & Romeiro Comércio e Serviços Eireli, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 118, Loja nº 18, Centro, Cordeiro/RJ, CNPJ sob o nº 03.596.357/0001-72.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 11/12/2018

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o Sr. Marcelo da Silva Correia – Matrícula 060.171.053 – Sub Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Arame galvanizado n.12 – Marca: TS	KG	100	11,40	1.140,00
2	Areia lavada grossa – Marca: NIE	M³	50	58,80	2.940,00
3	Argamassa interna 20 kg Marca: 3000pp	UNID	100	8,20	820,00
4	Cabo de cobre flexível com isolamento, bitola 1,5 mm rolo c/ 100m Marca: Coppla	UNID	10	76,60	766,00
5	Cabo de cobre flexível com isolamento, bitola 2,5 mm rolo c/ 100m – Marca: Coppla	UNID	10	126,90	1.269,00
6	Cabo de cobre flexível com isolamento, Bitola 4,0 mm rolo c/ 100m Marca: Coppla	UNID	5	211,00	1.055,00
7	Cabo de cobre flexível com isolamento, Bitola 6,0 mm rolo c/ 100m Marca: Coppla	UNID	5	328,00	1.615,00
8	Cabo de cobre flexível com isolamento, bitola 10,0 mm rolo c/ 100m Marca: Coppla	UNID	5	539,50	2.697,50
9	Calibro de madeira aparafusada 3"x2" Marca: MC	M	400	7,00	2.800,00
10	Caixa d'água 500 litros polietileno Marca: Elopomar	UNID	30	188,00	5.490,00
11	Caixa d'água 1.000 litros polietileno Marca: Elopomar	UNID	30	255,20	7.656,00
12	Caixa de descarga plástica externa Marca: Koppa	UNID	30	27,00	2.160,00
13	Cal pl. pintura c/ fixador 8kg Marca: Itabira	UNID	200	6,40	1.280,00
14	Cal hidratada para massa 40kg Marca: Itabira	UNID	100	12,20	1.220,00

15	Tubo de descarga tipo longo, de 1,42, em pvc, para calva de descarga externa Marca: Kappa	UNID	100	9,00	900,00
16	Chuveiro elétrico, em plástico, de 110/220v - Marca: Lorraine	UNID	50	36,00	1.800,00
17	Cimento cp-32 50kg - Marca: Campeão	UNID	200	18,15	3.630,00
18	Curva 90° com diâmetro 400mm Marca: Sólida	UNID	100	10,50	1.050,00
19	Bufo 50kg - Marca: Claro	UNID	200	4,50	900,00
20	Forno de pvc em régua de 100mm de largura espessura igual ou superior a 8mm Marca: Sólida	M²	200	14,00	2.800,00
21	Janela de ferro 1,20x1,20m com grade Marca: Metalstar	UNID	40	168,00	6.720,00
22	Janela de madeira de lei de correr 1,20x1,20m com 4 folhas - Marca: Rei	UNID	20	442,00	8.840,00
23	Joelho de 90° de pvc para esgoto com diâmetro 50mm - Marca: Sólida	UNID	100	1,38	138,00
24	Joelho de 90° de pvc para esgoto com diâmetro 75mm - Marca: Sólida	UNID	100	3,35	335,00
25	Joelho de 90° de pvc para esgoto com diâmetro 100mm - Marca: Sólida	UNID	100	4,15	415,00
26	Joelho de 90° de pvc para esgoto com diâmetro 150mm - Marca: Sólida	UNID	100	24,35	2.435,00
27	Teiça de madeira aparelhada em peças de 3"x6" - Marca: MC	M	100	23,30	2.330,00
28	Teiça de madeira aparelhada em peças de 3"x3" - Marca: MC	M	150	11,00	1.650,00
29	Pedra brita n.1 - Marca: Bediopp	M³	40	79,70	3.188,00
30	Lavatório de louça para banheiro Embulir - Marca: Deça	UNID	30	107,20	3.216,00
31	Lavatório de aço para cozinha embulir Marca: Deça	UNID	30	330,50	9.915,00
32	Piso cerâmico p.a., III - 32x45cm Marca: Porto	M²	200	15,00	3.000,00
33	Porta de chapa de ferro galvanizada esquadro completa - 0,70x2,10m Marca: Metalstar	UNID	20	192,70	3.854,00
34	Porta de madeira de lei completa - 0,70x2,10m - Marca: Rei	UNID	20	364,00	7.280,00
35	Prego, com ou sem cabeça, 15x15 - 3kg - Marca: Gerdeu	UNID	20	10,70	214,00
36	Prego, com ou sem cabeça, 17x27 - 3kg - Marca: Gerdeu	UNID	30	9,50	285,00
37	Prego, com ou sem cabeça, 20x48 - 3kg - Marca: Gerdeu	UNID	30	10,15	304,50
38	Ripa de madeira aparelhada - de 1,5x4cm - Marca: MC	M	200	2,25	450,00

39	Tábua de pinus 3,00 x 0,30m Marca: MC	UNID	50	22,20	1.110,00
40	Tábua de pinus 3,00 x 0,10m Marca: MC	UNID	30	8,30	249,00
41	Tampa para vaso sanitário - Marca: Kappa	UNID	30	23,60	708,00
42	Tanque de aço inoxidável, em chapa Marca: Deça	UNID	30	315,00	9.450,00
43	Jo de pvc com diâmetro nominal de 400mm para esgoto sanitário Marca: Sólida	UNID	30	7,50	225,00
44	Tomela de plástico para pia de cozinha - Marca: Kappa	UNID	50	3,45	172,50
45	Tomela de plástico para lavatório de banheiro - Marca: Kappa	UNID	50	8,10	405,00
46	Tomela para tanque em metal cromado - Marca: MM	UNID	50	33,00	1.650,00
47	Tubo de pvc de diâmetro 150mm - esgoto - 6m - Marca: Capoa	UNID	30	127,50	3.825,00
48	Cumeeira para telha cerâmica Marca: Martins	UNID	500	2,45	1.225,00
49	Telha cerâmica colonial - Marca: Martins	UNID	3000	1,45	4.350,00
50	Telha cerâmica portuguesa convencional - Marca: Sólida	UNID	1000	18,20	18.200,00
51	Telha cerâmica portuguesa Marca: Martins	UNID	500	1,55	775,00
52	Tijolo cerâmico furado 19x19x9cm Marca: Tievo	UNID	300	0,63	189,00
53	Tijolo cerâmico furado 19x29x9cm Marca: Tievo	UNID	200	0,82	164,00
54	Tinta pvc - balde com 18 litros Marca: Deça	UNID	20	127,80	2.556,00
55	Tubo de pvc de diâmetro 40mm - esgoto - 6m - Marca: Capoa	UNID	20	17,05	341,00
56	Tubo de pvc de diâmetro 50mm - esgoto - 6m - Marca: Capoa	UNID	20	28,30	576,00
57	Tubo de pvc de diâmetro 75mm - esgoto - 3m - Marca: Capoa	UNID	20	31,30	626,00
58	Tubo de pvc de diâmetro 100mm - esgoto - 6m - Marca: Capoa	UNID	20	48,30	936,00
59	Tubo de pvc soldável diâmetro 20mm - 6m - Marca: Capoa	UNID	30	10,30	309,00
60	Tubo de pvc soldável diâmetro 25mm - 6m - Marca: Capoa	UNID	30	13,30	399,00

61	Vaso sanitário de louça, convencional Marca: Depa.	UNID	30	108,50	3.255,00
----	---	------	----	--------	----------

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Sra. Pregoeira Substituta e sua Equipe de apoio, instituídas pelas portarias nº 207/2017, 249/2017, 027/2018 e 346/2018, compostas pelos membros: Pregoeiro Substituto: Thulio Prata Soares e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Francielle de Oliveira Silva e Julia Vieitas Sarruf Alhanati que classificou a empresa **G3 AUTOMOTIVE LTDA**, situado na Rodovia Amaral Peixoto, 53 – KM 91 – Bananeiras, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.647.367/0001-03 abaixo como vencedora do edital do Pregão Presencial nº 072/2018, aquisição de ambulância para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital. Considerando ser do interesse Público **HOMOLOGO** a decisão do Sr. Pregoeiro Substituto e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

L **G3 AUTOMOTIVE LTDA**, situado na Rodovia Amaral Peixoto, 53 – KM 91 – Bananeiras, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.647.367/0001-03, com o valor estimado de R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais).

Dê-se ciência as firmas vencedoras, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.
Cordeiro-RJ, em 11 de dezembro de 2018.

VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN
Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro



Cidade Exposição